GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO CONSULTOR INDIVIDUAL NALISTA TÉCNICO NA ÁREA JURÍDICA

O Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID-19 no Piauí – **Projeto Piauí: Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH Piauí)** – é fruto de um acordo de empréstimo firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). O objetivo principal do projeto é fortalecer os sistemas de vigilância em saúde, proteção social e oferta de serviços de emprego, com foco nas populações em situação de vulnerabilidade social.

A execução do projeto é conduzida de forma intersetorial, envolvendo as Secretarias Estaduais da Saúde, e da Assistência Social ora designadas Unidades Implementadoras do Projeto (UIP), sob a coordenação da Secretaria do Planejamento (SEPLAN).

No âmbito da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC), as ações são executadas pela Superintendência de Assistência Social. Essa unidade é responsável pela coordenação, acompanhamento e execução de uma parte significativa das ações, especialmente no que se refere ao Componente 2, que trata dos benefícios de transferência de renda atrelados ao acompanhamento familiar melhorando a capacidade do estado e dos municípios de desempenhar um papel mais efetivo de apoio às atividades de proteção social.

A principal tarefa da UIP SASC é fazer com que as atividades acordadas sejam concluídas com alto nível técnico, dentro do cronograma físico-financeiro e com benefícios para toda a comunidade com a estruturação de mecanismos capazes de fortalecer a capacidade do governo estadual de assistir e apoiar os 224 municípios do Piauí.

A coordenação da UIP/SASC necessitará realizar, dentre várias atividades, o trâmite de processos e documentos de forma a prevenir atrasos e retrabalhos. O acompanhamento direto é salutar à boa implementação do PDH de forma a garantir os resultados pretendidos. Nesse sentido, é necessário o serviço de profissional com a expertise necessária para a adequação dos procedimentos fundamentados nas regras e diretrizes do Banco, o que evidencia a necessidade de contratação do consultor.

Por todo o exposto, justifica-se o pleito da contratação de Consultoria Individual (CI), **Analista Técnico na área Jurídica**, para auxiliar tecnicamente a SI/UIP da SASC. Esta medida permitirá objetivar e dar celeridade ao desenvolvimento do projeto dando cumprindo aos objetivos e metas estabelecidas na Matriz de Resultados, o que por via de consequência,

representa ganhos para o Estado.

Teresina-PI, 29/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.0180968-7**, **Superintendente**, em 29/01/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022204535** e o código CRC **6B00369C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00024.007464/2025-35

SEI nº 0022204535